



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM A PRODQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A e o INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ – IAPAR.

A **PRODUQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Paulista, 1754, 3º andar, Cerqueira César, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 01310-920, inscrita no CNPJ Nº. 60.398.138/0001-12, Inscrição Estadual 116.429.110, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** ou **PRODUQUÍMICA**, neste ato representada por seu Diretor Financeiro **Adilson Inácio da Silva**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o n.º 106.240.148-43 e portador da Cédula de Identidade n.º 17.214.775 e de outro lado o **INSTITUTO AGRÔNOMO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, instituído pela Lei nº 6292 de 29 de junho de 1972, transformado em autarquia pela Lei 9663 de 16 de julho de 1991, com sede em Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid km 375, inscrito no CNPJ sob o nº 75.234.757/0001-49, doravante denominado **CONTRATADA** ou **IAPAR**, representado neste ato por seu Diretor-Presidente **Florindo Dalberto**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº 002.147.369-20 e portador da Cédula de Identidade nº 412.813, celebram o presente Contrato de Prestação de Serviços sujeitando-se no que couber às disposições da Lei Brasileira de Inovação, n.º 10.973, de 2 de dezembro de 2004, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, às demais disposições legais aplicáveis e às seguintes cláusulas e condições estabelecidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

Este contrato de prestação de serviços tem como objeto conduzir os experimentos conforme descrito no Projeto – Anexo I, que tem com objetivos:

- Experimento I – Perdas de nitrogênio por volatilização em função do revestimento da uréia com Policote e aditivos
- Experimento II – Eficiência agrônômica de Uréia revestida com Policote e aditivos
- Experimento III – Influência do revestimento da Uréia com Policote sobre a lixiviação de nitrato e amônio
- Experimento IV – Efeito do revestimento do adubo fosfatado com Policote, hormônios, sílica e zeólita no crescimento e estado nutricional da cultura do milho
- Experimento V – Crescimento e estado nutricional da cultura do milho sob diferentes fontes de P e micronutrientes

### CLÁUSULA SEGUNDA – Projeto Técnico

- a) O Projeto de Apoio/Prestação de Serviço (Anexo I) será o instrumento básico de programação dos trabalhos a serem realizados ao abrigo deste Contrato e elaborados em comum acordo pelos pesquisadores designados pela

GRUPO PRODQUÍMICA  
Departamento Jurídico  
Uso Interno



**CONTRATADA** e pela **CONTRATANTE**, conforme estipulado na Cláusula Terceira.

- b) A avaliação do Projeto será realizada conjuntamente pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**.

#### **CLAUSULA TERCEIRA – Gestão**

Para acompanhar a execução do Projeto – Anexo I, objeto deste Contrato, as partes designam desde já, cada uma um técnico integrante dos respectivos quadros de pessoal, conforme abaixo identificados:

Pelo **IAPAR**:

Nome: Mário Miyazawa

Profissão: Químico

Endereço: Rodovia Celso Garcia Cid, Km 375 – Londrina, PR

Telefone: (43) 3376-2459

E-mail: miyazawa@iapar.br

(Responsável pela equipe do IAPAR, coordenação, execução e elaboração de relatórios pesquisa).

Pela **PRODUQUÍMICA**:

Nome: Roberto Reis

Profissão: Engenheiro Agrônomo

Endereço: Av. Paulista, 1754, 3º andar, Cerqueira César – São Paulo – SP

Telefone: (43) 9929-9549

E-mail: roberto.reis@produquimica.com.br

(Responsável pelo acompanhamento da pesquisa).

**Parágrafo Único.** Cada parte é responsável por todos os atos praticados pelo seu responsável técnico acima indicado.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Obrigações Especiais**

##### **I – Obrigações do IAPAR:**

- a) Coordenar a execução de cada ensaio, de acordo com a metodologia científica definida em comum acordo com a **PRODUQUÍMICA**;
- b) Prover toda a infraestrutura técnica e apoio técnico, necessária à execução dos trabalhos constantes do Projeto – Anexo I;
- c) Disponibilizar os recursos humanos necessários à execução e condução do Projeto – Anexo I;
- d) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução dos serviços contratados, bem como pelo pagamento de seus salários e contribuições previdenciárias.
- e) Enviar a **PRODUQUÍMICA**, até 30 de dezembro de 2012, relatório final contendo os resultados e conclusões dos trabalhos executados.

##### **II – Obrigações da PRODUQUÍMICA.**

- a) Repassar ao **IAPAR** os valores necessários à execução do Projeto, no total de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais), em três parcelas iguais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas datas abaixo:
  - 28/03/2012;

- 30/05/2012;
  - Após a entrega do relatório final (previsto para 30/12/2012)
  - O pagamento das parcelas deverá ser efetuado, mediante depósito bancário no Banco do Brasil, Agência 2755-3, conta corrente nº 285 030-3 em nome da **CONTRATADA**, cabendo à **CONTRATADA** remeter à **CONTRATANTE** os recibos correspondentes, conforme consta em anexo.
- b) Ressarcir eventuais despesas emergenciais e não previstas no Projeto, efetuadas pelo **IAPAR** no atendimento às atividades do Contrato, desde que especificamente acordados entre as partes, antes da efetivação das mesmas;
  - c) Disponibilizar a funcionária Iris Tiski, química, mestre em bioquímica/biotecnologia, portadora do RG 8.482.121-7 e CPF 041.293.239-38 para execução das atividades a serem desenvolvidas no Laboratório de Solos e Casa de Vegetação do **IAPAR**, em Londrina-PR;
  - d) Responsabilizar-se por seus empregados, prepostos e terceiros, sobre qualquer dano que venha a ser causado em decorrência da execução dos serviços contratados, bem como pelo pagamento de seus salários e contribuições previdenciárias.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Divulgação**

- a) Os resultados, emitidos nos relatórios parciais ou finais pela **CONTRATADA**, gerados nesta prestação de serviço serão de propriedade da **CONTRATANTE**, que terá a liberdade de sua divulgação em meios de comunicação, inclusive para fins comerciais, respeitando-se a fidelidade ao conteúdo dos relatórios emitidos;
- b) A **CONTRATADA** poderá divulgar os resultados gerados nesta prestação de serviços mediante autorização por escrito da **CONTRATANTE**;

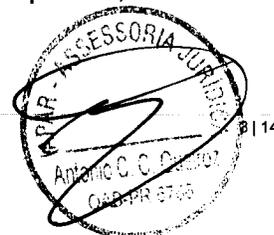
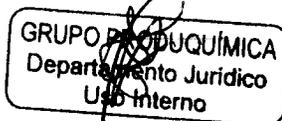
- a) A **CONTRATANTE** poderá por si/seus propositos acompanhar a área dos experimentos em todas as suas fases.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Confidencialidade**

A **CONTRATADA**, neste ato, se compromete a manter total confidencialidade e não transmitir, direta ou indiretamente, a qualquer pessoa, durante a vigência de deste Contrato e após o seu término, nenhuma informação ou conhecimento técnico, administrativo ou comercial relacionado às atividades da **CONTRATANTE**, incluindo aquelas relacionadas à organização interna, clientes, serviços, produtos, pesquisa, inovações, invenções, contabilidade, remuneração, vendas, métodos de trabalho e todos os tópicos relativos a dados confidenciais da **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Vigência e do Foro**

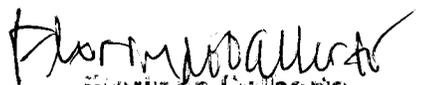
- a) O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura podendo ser rescindido unilateralmente, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- b) O presente Contrato poderá ser renovado por mais 12 (doze) meses mediante a apresentação de Termo Aditivo e Projeto aprovados pelas partes;



- c) Quando da rescisão contratual unilateral pela **CONTRATANTE**, posterior ao pagamento da Primeira Parcela, deverá a **CONTRATANTE** quitar saldo de prestação de serviços "pro rata die" em favor da **CONTRATADA**;
- d) Quando da rescisão contratual unilateral pela **CONTRATADA**, deverá ser restituída à **CONTRATANTE** todo o valor pago a título deste Contrato até a data da rescisão;
- e) Os valores a serem restituídos ou pagos a que dizem respeito os itens "c" e "d" desta cláusula devem ser pagos em até 15 dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita da rescisão unilateral;
- f) Caso as partes entendam pela continuidade do projeto, o presente contrato poderá ser aditado no sentido de sua prorrogação, bem como das demais cláusulas e condições;
- g) É eleito o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná para dirimir as eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.

E porque assim pactuam, as partes firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e idêntica finalidade.

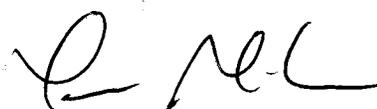
Londrina, 15 de fevereiro de 2012.

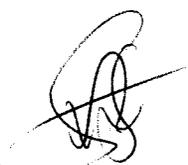
  
**Florindo Dalberto**  
 Diretor Presidente – IAPAR

  
**Adilson Inácio da Silva**  
 Diretor Financeiro – PRODUQUÍMICA

**Leonardo Régis Pereira**  
 Gerente de Vendas  
 Sais e Micronutrientes para Ind. de Fert. Foliares  
 Produquímica Ind. e Com. S.A

Testemunhas:

  
 Nome: Marcos Valentin Ferreira Martins  
 CPF: 568.755.509-97

  
 Nome: Iris Tiski  
 CPF: 041.293.239-38